



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI N.º 1.273/2010

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.010 a 2.013 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2010, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1.º:- Fica alterado programa e ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2010, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010 e na sua execução.

<u>Programa</u>	<u>Objetivo</u>	<u>Justificativa</u>	<u>Público Alvo</u>	<u>Unidade Responsável</u>
0180	Construção de Centro Comunitário "NH Jerônimo Carlos Soares"	Dar melhores condições de lazer aos munícipes da cidade.	População do Município Alvinlândia	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

<u>Programa</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Ação</u>	<u>Valor R\$</u>
0180	Obras e Equipamentos Urbanos	1.060 - Construção de Centro Comunitário "NH Jerônimo Carlos Soares"	182.600,77

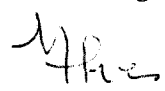
Artigo 2.º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente do excesso de arrecadação previsto para o exercício em curso.

Artigo 3.º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P. M. "João Maurano", Alvinlândia, 18 de Maio de 2010.


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e Afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.


ÁUREA NUNES ALVES
Contadora
CRC N.º 1SP205845/P-2